DEVER, DEVIR, TRAGÉDIA: A DEFESA PRÁTICA DA SOBERANIA AMAZÔNICA SOB A TEORIA DAS ORDENS SOCIAIS

João Raiel Soares Silva[1]

RESUMO

Este trabalho trata da justificativa por uma defesa prática da soberania amazônica em uma perspectiva crítica da abordagem institucionalista. A questão em debate é a tarefa de conferir motricidade à luta pela superação da trajetória de subdesenvolvimento a qual os amazônidas estão historicamente submetidos, contemplando o caráter inovador da Teoria das Ordens Sociais (desenvolvida pelo economista Douglass North) para tratar de tal assunto — mas que, como será exposto, ainda se limita a uma ordem teórica de base estritamente analítica. Para se aproximar da ruptura da dependência de trajetória amazônica e preencher as potenciais lacunas da teoria adotada, buscar-se-á diferentes práxis interdisciplinares que comuniquem com essa base e fomentem a força motriz necessária à defesa da soberania amazônica. A metodologia consiste em uma pesquisa bibliográfica crítica das discussões da tradição franco-alemã moderna de pensamento para seleção de conceitos econômicos, filosóficos e filológicos sob um parâmetro de avaliação dos riscos de seus horizontes probabilísticos e de suas resoluções intercambiáveis, sendo esses o dever (defendido na ética da Escola Histórica Alemã e radicado pelo economista Gustav Von Schmoller), o devir (presente na Obra dos filósofos Gilles Deleuze e Félix Guattari) e a tragédia (estudada nos trabalhos filológicos de Friedrich Nietzsche). Por fim, os resultados considerados devem apurar a transitividade dessas categorias de pensamento entre si e entre a teoria institucionalista abordada e apurar a praticidade delas para fortalecer a orientação de um futuro nos termos de uma Amazônia soberana e desenvolvida.

Palavras-chave: *Amazônia; desenvolvimento; economia política; filosofia econômica; institucionalismo.*

ABSTRACT

This paper deals the justification for a practical defense of Amazonian sovereignty in critical perspective of the institutionalist approach. The debate issue is the task of conferring motricity to the struggle to overcome the trajectory of underdevelopment to which the Amazonians have historically been subjected, contemplating the innovative character of the Theory of Social Orders (developed by the economist Douglass North) to deal this subject – but which, as will be exposed, is still limited to a theoretical order with a strictly analytical basis. In order to approach breaking the dependence on the Amazonian Region trajectory and filling the potential gaps in the adopted theory, different interdisciplinary praxis will be sought that communicate with this base and foster the driving force necessary for the defense of Amazonian sovereignty. The methodology consists of a critical bibliographic research of the discussions of the modern Franco-German tradition of thought for the selection of economic, philosophical and philological concepts under a parameter of evaluation of risks of their probabilistic horizons and interchangeable resolutions, these being duty (defended in the ethics of the German Historical School and rooted by the economist Gustav Von Schmoller), becoming (present in the work of philosophers Gilles Deleuze and Félix Guattari) and tragedy (studied in the philological works of Friedrich Nietzsche). Finally, the results considered should ascertain the transitivity of these categories of thought among themselves and between the institutionalist theory addressed and ascertain their practicality to strengthen the orientation of a future about a sovereign and developed Amazon.

Keywords: *Amazon; development; political economy; economic philosophy; institutionalism.*

[1] Graduando de Economia da Universidade Federal do Pará, joao.soares.silva.@icsa.ufpa,br.

1 INTRODUÇÃO

A disputa atual de narrativas acerca da soberania da região amazônica perpassa pelo embate entre discursos que visam à manutenção de seu subdesenvolvimento ou à superação dessa trajetória rumo ao desenvolvimento. O tema da soberania é elementar para esse debate, pois não só o constitui, como retroalimenta sua relevância a partir dele para sedimentar as bases para construir uma matriz institucional estável, autônoma e desenvolvida; como objeto de estudo e exemplo de prática, é cara a uma busca pelo desenvolvimento nacional que compreenda as especificidades e demandas regionais do território brasileiro. Desse modo, a defesa da soberania é a via de mão dupla na qual interagem os objetivos almejados pelos amazônidas (frente a subordinações externas) e os vínculos que condicionam sua dependência de trajetória ao corpo nacional – se encontra, assim, no começo e no fim dos desafios enfrentados pela região.

Sob esse contexto, o que se almeja é um desenvolvimento soberano da Amazônia, que atenda aos interesses dos amazônidas e que crie um espaço propício para a manifestação das demandas dessa sociedade, próximo de uma reciprocidade com os interesses estatais inerentes à constituição política nacional. A Teoria das Ordens Sociais, proposta por Douglass North e coautores, tem atraído distinto interesse para compreender a transitividade e as especificidades do desenvolvimento e do subdesenvolvimento das sociedades, o que é esclarecedor para pensar onde estamos e até onde podemos ir como nação ou região. Em que pese sua importância, ainda possui limites e carece, sob a disputa de narrativas, do fundamento de uma práxis sistêmica que oriente uma defesa justificada de princípios soberanos pelos amazônidas, almejada neste artigo.

Para cumprir esse dever, este trabalho se valerá de uma pesquisa bibliográfica crítica e será subdivido em seis seções, além desta introdução. Na primeira, balizará pontos centrais da Teoria das Ordens Sociais e sua relação com a Amazônia, bem como uma apreciação crítica dos limites teóricos da abordagem adotada com base em Toyoshima (1999) e Velasco e Cruz (2003). Esses limites, da segunda à quinta seção, sofrerão a intervenção de três propostas de práxis interdisciplinares, organizadas em um fluxo dialético a partir do contraste entre os riscos de seus horizontes probabilísticos na Amazônia e suas resoluções intercambiáveis: a noção de dever (na ética de Gustav Von Schmoller, com risco no *triunfalismo*), o conceito de devir (na esquizoanálise de Gilles Deleuze e Félix Guattari, com risco na *interdição*) e o tropo da tragédia (na filologia de Friedrich Nietzsche, com risco no *projeto*). A sexta seção, por sua vez, tratará de sistematizar a transitividade das categorias adotadas junto à teoria de North para uma reformulação do conceito de soberania. Por fim, as considerações finais avaliarão a motricidade da práxis pretendida e desenvolvida ao longo do trabalho para a Amazônia em sua totalidade.

2 A TEORIA DAS ORDENS SOCIAIS PARA A AMAZÔNIA

2.1 North e a Nova Economia Institucional (NEI)

Segundo Costa (2023), a Teoria das Ordens Sociais (NORTH *et al.*, 2009) surgiu como uma extensão do trabalho neoinstitucionalista de Douglass North, que havia se desenvolvido ao longo dos anos, sendo o ápice até então sua teoria das instituições, da mudança institucional e do desempenho econômico (NORTH, 1990), que o logrou na NEI com o Prêmio Nobel de Economia em 1993. Inicialmente movido pela problemática da origem da dicotomia nações desenvolvidas/nações subdesenvolvidas ou países ricos/países pobres, o que o levou ao campo da historiografia e a criticar pressupostos neoclássicos que tinha como a-históricos e irrealistas, North identificou as instituições como essenciais ao desempenho econômico e como integrantes de uma rede interdisciplinar (COSTA, 2020; VELASCO E CRUZ, 2003). Em Costa (2020):

> [na teoria de North] o desenvolvimento econômico é um fenômeno eminentemente institucional, resultante de complexas interações entre forças econômicas, políticas e culturais da qual fazem parte distintos arranjos institucionais [...], bem como na forma de organização das diversas organizações da sociedade. Neste sentido, o sucesso ou o fracasso das nações decorrem de sua formação histórica e da forma como as suas instituições foram criadas e/ou evoluíram (COSTA, 2020, p. 68-69).

Além disso, a teoria de North assume modelos cognitivos individuais e organizacionais como modeladores da matriz institucional da sociedade e que são orientados por essa, de forma que "the direction and form of economic activity [...] reflected the opportunities thrown up by the basic institutional framework of customs, religious precepts, and formal rules (and the effectiveness of enforcement)". (NORTH, 1991, p. 108-109). Essa abordagem considera a imprevisibilidade do mundo econômico, a existência de informações assimétricas, de uma racionalidade limitada e de mercados imperfeitos, a endogenia do Estado na dependência de trajetória das sociedades, a condição *lock-in* [trancafiamento] em matrizes institucionais e a possibilidade de ruptura institucional via instituições e regras formais ou informais, a partir da assimilação de interesses individuais e incentivos (COSTA, 2020; 2023; NORTH, 1990; 1991).

2.2 A Amazônia como Ordem Social de Acesso Limitado (OAL) básica

Um dos marcos da Teoria das Ordens Sociais é a categorização civilizacional das sociedades a partir de uma progressão multidimensional, admitindo a dinâmica da violência no sentido de que seu controle político-institucional delimita e orienta os incentivos percebidos e assimilados pelos indivíduos junto de suas crenças e interações sociais (NORTH *et al.*, 2009 APUD COSTA, 2023). O resultado disso é a coalizão política para conformação da ordem social sob forças político-organizacionais (COSTA, 2023, p. 5). Para o escopo deste trabalho, interessa a identificação da região

amazônica enquanto OAL básica e da busca por uma ruptura institucional rumo ao desenvolvimento na forma de Ordem Social de Acesso Aberto (OAA).[2]

Uma OAL básica descreve uma condição subcategórica em que, segundo Costa (*Ibid.*, p. 9-10): **1)** o Estado, enquanto organização estruturada em relações pessoais, tem capacidade limitada de firmar contratos a longo prazo, mesmo com instituições duráveis; **2)** a estabilidade da governança política é volátil, dado o grau elevado de violência e baixa competitividade das organizações dispersas; **3)** as incertezas são reduzidas por meio de leis de direito público razoavelmente estruturadas; **4)** o Estado é instrumentalizado em favor dos interesses das elites, ganhando complexidade estrutural; **5)** há baixa reciprocidade na relação entre sociedade civil e Estado, pendendo a primeira como elo mais fraco em razão do caráter monopolista das organizações estatais. As consequências desses fatores, ligadas a instituições ineficientes, estão presentes nas características econômicas e sociais da Amazônia: crescimento econômico lento e vulnerável; escolhas governamentais assimétricas; governos mais condensados e centralizados, com poucas organizações; forte pessoalidade na dinâmica das instituições; insegurança quanto à garantia dos direitos de propriedade (COSTA, 2023; 2024; SILVA, RAVENA, 2015). O desafio posto, portanto, é o de efetuar uma transição regional para uma OAA, onde há, dentre outros aspectos: consolidação democrática, gozo de direitos de propriedade, política e economia competitivas, um Estado forte e impessoal, contratos pétreos com baixos custos de transação, relação equitativa e solidária da sociedade civil com seu sistema de crenças, direitos públicos e benefícios organizacionais (COSTA, *Ibid.*, p. 13-16).

2.3 Limites da abordagem institucionalista de North

Em um movimento dialético, para reincidir proposições sobre o escopo metodológico de North, cabe ao esforço desse artigo uma apreciação crítica de sua teoria: o primeiro ponto se dá a partir de Toyoshima (1999), sobre a polêmica da herança neoclássica nos trabalhos do autor. Esse ponto de vista considera que, apesar dos esforços de North para se distanciar de uma cosmovisão neoclássica pura, incorporando a assimetria informacional, a limitação das racionalidades individuais e a diversidade de incentivos para além dos maximizadores em sua teoria, o autor permanece ancorado nesses pressupostos, se limitando a assumir uma posição reformista de integrar, à visão neoclássica, algumas variáveis historiográficas e sociológicas – essas que, no entanto, ainda se constituem em um individualismo metodológico que considera modelos mentais mecanicistas. Por exemplo: mesmo ao inserir "outras motivações que não a de maximização de riqueza em seu modelo [...]" frente ao modelo cognitivo neoclássico, North teria retornado ao princípio da maximização "[...] na medida em

[2] As demais categorias e subcategorias podem ser vistas com profundidade em North *et al.* (2009).

que todas as escolhas feitas pelos indivíduos estariam pautadas nos preços, seja dos bens e serviços, seja da expressão de suas vontades, o que permitiria a maximização de suas utilidades" (TOYOSHIMA, 1999, p. 101). Sob essa ótica, toda mudança institucional giraria em torno da dedução ou do incremento marginal de custos de transação numa dada sociedade, sendo o ponto mais reduzido desse processo a *infocracia* das nações desenvolvidas, onde os axiomas neoclássicos passariam a se manifestar na realidade econômica de uma OAA sob uma economia de livre mercado competitiva (COSTA, *Ibid.*, p. 13-15; TOYOSHIMA, 1999; VELASCO E CRUZ, 2003). Portanto, surge um primeiro paradoxo: o modelo cognitivo mecanicista-individualista dos pressupostos neoclássicos (alvos de críticas de North) se torna, circularmente, um ferramental analítico do desenvolvimento histórico *ex-post* e retorna à condição de causalidade.

Em Velasco e Cruz (*Ibid.*), por sua vez, há uma crítica voltada à dicotomia que North propõe entre nações desenvolvidas e nações subdesenvolvidas. O apontamento aqui é feito na medida em que o autor contrasta o sucesso das transições institucionais do primeiro mundo com a trajetória latino-americana de maneira independente, mesmo em um mundo globalizado e interdependente, bem como negligencia as especificidades do mundo oriental em suas considerações sobre o desenvolvimento. Mesmo ao expor as *condições de ingresso* para os países subdesenvolvidos em obra posterior (NORTH *et al.*, 2009, pp. 148-189), o autor ainda as insere numa explicação marginalista tipicamente neoclássica de assimilação dos interesses das elites, via análise custo-benefício, das vantagens oferecidas por trocas impessoais presentes em OAL maduras, mas ainda não plenamente perpetuadas (*Ibid.*, p. 190). Um segundo paradoxo, então, emerge: em que pese a crítica apresentada, a cultura e as regras *informais* da sociedade civil aparecem, em North (1990) e trabalhos posteriores, como elementos *ainda mais* essenciais que as formais para a orientação do desenvolvimento; porém, com isso, deixa de estar claro como North viria agregar, a esse postulado, escolhas racionais (ainda que limitadas) e impessoais, essas assimiladas marginalmente pelas elites que operam em instituições *formais*.

Resta pensarmos, afinal, um contraponto à herança do modelo cognitivo de North. Além disso, tal proposta deve contemplar uma ruptura institucional prática que opere na confluência informal da sociedade civil com a formalidade organizacional à vista de um sistema-mundo oportunista.[3] A seguir, serão vistos elementos para a conceituação desse sistema e seus riscos, bem como resoluções interseccionais de suas contradições para a Teoria das Ordens Sociais.

3 DEVER PARA A SOBERANIA AMAZÔNICA

[3] A respeito de *sistema*-mundo, Cf. Braudel (1987).

A primeira saída para os paradoxos supracitados se encontra em Schmoller (1919). Produto de uma tradição institucionalista da Escola Histórica Alemã, o autor possui fortes elos de conexão com North a respeito do papel da cultura e das instituições para o desenvolvimento. No entanto, é em suas diferenças que interessa agregar propostas à Teoria das Ordens Sociais.

3.1 Teleologia e a ética do dever-ser

Uma primeira distinção é a teleologia, elemento quase antagônico à cosmovisão de North em contraste com sua valorização de determinações causais (COSTA, 2023). Schmoller (*Op. cit.*), por sua vez, une a preocupação com uma percepção sistêmica da realidade à ética da cosmovisão de um povo, ao passo que atribui, ao sujeito pesquisador do objeto historiográfico, uma *responsabilidade* com a questão social de sua época. Assim, inspirado pelas ideias de Dilthey (1991), o autor parte "do geral para o particular", com vista à psique de sujeitos que constituem o tecido social, compreendendo o triunfo de um conjunto de visões éticas compartilhadas entre classes sociais como a travessia do individualismo metodológico subjetivo para um fenômeno total e objetivo, o qual orienta de maneira não-determinística a trajetória de desenvolvimento das nações. Além disso, a soberania nacional é reivindicada, mas dados os fins demandados pelos povos em seus mais variados graus de liberdade para com a homogeneização orgânica dos meios estatais (DA CUNHA, 2014; SCHMOLLER, *op. cit.*):

> A partir do momento que a vontade estabelece uma meta para si, suas ações entram em parte na relação de meios a um fim. Isso também envolve uma inferência da vontade. Uma decisão que propõe um meio serve como uma parte de um processo volitivo. Todas essas fórmulas regulam o sistema de atividade volitiva. (DILTHEY, 1991, p. 422 APUD CUNHA, 2014, p. 71).

Esse olhar que contempla (ainda que de forma rudimentar e apoiado em um paradigma de Estado-nação) um sistema-mundo e que propõe uma ação prática soberana e teleológica em direção a uma mudança institucional por meio da ética se apresenta como "dever-ser" (*Sollen*). Para fins de síntese e de integração à proposta deste trabalho, o nomearemos simplificadamente de *dever*. Com efeito, essa é uma proposta que contribui para a ação dos amazônidas: uma vez adotado como princípio teleológico, o dever tende a lograr reivindicações livres e informais da sociedade civil sem censurar a interação com uma matriz institucional formalizada e soberana.

3.2 O triunfalismo como risco do dever

A noção de dever, no entanto, se pensada em senso estrito, traz consigo reveses, os quais aparecem como riscos no horizonte probabilístico do desdobramento desse elemento. Nesse contexto, é a linha triunfalista da defesa da ética que se liga a esses efeitos indesejados. Logo, antes de prosseguirmos, interessa verificar, à luz de uma argumentação honesta e sob uma sobriedade crítica e dialética, tais possibilidades de consequência.

O fator de risco aqui analisado se encontra em Nietzsche (2017), sendo o dito Erro da Causa Imaginária. Aqui, o autor alemão se opõe ao triunfalismo da moral em seu cerne, já que incorreria numa inversão de causalidade ao tentar explicar fenômenos desconhecidos da mente humana com vista a uma motivação necessária; para o filósofo, a falta de explicação de certas sensações de prazer ou de desprazer nos é menos preferível que uma explicação qualquer e "Como, na realidade, trata-se apenas de se livrar de representações angustiantes, não se olha bem de perto os meios que conduzem à consecução" (*Ibid.*, p. 51). Sob esse ônus de procura por motricidade, algo já conhecido e presente na memória é tomado como causa, i.e., se retorna à preservação de uma forma frente às forças que nos atravessam rumo a transformações (ROLNIK, 2019), erodindo o exame crítico mediador. Assim, ao direcionarmos nossos esforços a uma OAA, cuja relação da sociedade seria equitativa e harmônica com seu sistema volitivo de crenças, é evidente que a práxis aqui pretendida deve atravessar uma *outra* subjetivação.

O risco, afinal, aparece na coação da atividade volitiva dos amazônidas em nome de uma ética ilusória que os não contempla, ainda que, para um alívio do espírito, pareça fazê-lo. A Amazônia, isso posto, já tem sua dependência de trajetória cristalizada por elites locais que coagem interesses privados à política, associando ao seu domínio predatório "empresários, banqueiros, comerciantes nacionais e internacionais e governo central" (SILVA, RAVENA, 2015, p. 27). Sua manutenção como OAL seria, pois, uma *linha dura* da matriz institucional, cujo triunfalismo da soberania arrisca decair na sujeição reativa dos amazônidas ante possibilidades de transição institucional, visto que o monopólio clientelista das organizações estatais também é, como causa imaginária, uma resposta volátil a anseios sociais. Seria preciso, então, não só uma atividade volitiva desinibida, mas uma maleabilidade a *irracionalismos* contrapostos à racionalidade teleológica do dever – alternativa verificada no tópico seguinte.

4 DEVIR PARA A SOBERANIA AMAZÔNICA

A segunda saída para os paradoxos postos está em Deleuze-Guattari (1995, 1996). O conjunto esquizoanalítico de ideias dos filósofos franceses vindica um pensamento que rejeita a racionalidade moderna e a insistência psicanalítica em mapear vontades e anseios inconscientes com fim à *docialização*. Esse aporte aqui nos serve na medida que acomoda as ideias de North (1993) sobre construções mentais distintas na recepção de incentivos, mas amplia isso à luz das interações rizomáticas que transformam a realidade concreta.

4.1 Rizoma e agenciamento

Antes de imergir na esquizoanálise, é preciso retomar ideias da Teoria das Ordens Sociais. Nela, observamos que há requerimentos para as condições de ingresso de unidades federativas no início de transições de OAL para OAA. Nesse fluxo de ideias, três deles são:

> 1. The institutions, organizations, and behavior of individuals [...] must be consistent with the logic of the natural state. 2. Changes in institutions, organizations, and behavior [...] must be consistent with the interests of members of the dominant coalition (but the results of those changes may be unintended). 3. The transition must occur in historical time through a series of reinforcing changes institutions, organizations, and individual behavior such that incremental increases in access are sustained by the existing political and economic systems at each step along the way. (North *et al.*, 2009, p. 150).

Como é possível observar, em North (*Ibid.*), as transições se dão num espaço de trocas impessoais, ou seja, a assimilação incremental, i.e., sobrecodificada, de interesses privados promove uma transmutação gradativa de privilégios em direitos democráticos, desde que sejam consistentes com os interesses da coalizão política que cria base para as organizações. Para a coalizão, é importante que esses direitos apareçam como alternativas institucionais que viabilizem seu poder ante problemas inerentes à fragilidade das OAL. Entretanto, o mutualismo na articulação de elementos antagônicos, que remete a um entrelugar,[4] hoje parece escapar a tal reforço, uma vez que, em uma OAL básica (como é o caso amazônico), a volatilidade da governança política e de contratos duráveis escancara e acelera a erosão de referenciais universais – basilares para condições de ingresso. Assim, cabe a afirmação de Deleuze-Guattari:

> Nós não temos unidades de medida, mas somente multiplicidades ou variedades de medida. A noção de unidade aparece unicamente quando se produz numa multiplicidade uma tomada de poder pelo significante ou um processo correspondente de subjetivação. [...] A unidade sempre opera no seio de uma dimensão vazia suplementar [superior] àquela do sistema considerado (sobrecodificação). (DELEUZE, GUATTARI, 1995, p. 16).

Nesse ponto, a interação de agentes numa OAL já não aparece sob o imperativo de negociações sobrecodificadas como num *entrelugar*, mas se traduz em *rizoma*. Nesse contexto, em Deleuze-Guattari (*Ibid.*), o rizoma é apresentado como um sistema de multiplicidades, nas quais linhas interdependentes, imanentes e mais ou menos estáveis influenciam heterogeneamente umas às outras; tais linhas que atuam na realidade concreta podem ser duras (de ordenamento e preservação), maleáveis (de flexibilização e transformação micropolítica) ou de fuga (de ruptura e desorientação) (*Id.*, 1996). Assumimos, em função disso, que as linhas duras são intercambiáveis com o conceito de matriz institucional em North (1990), bem como são as maleáveis com as condições de ingresso e as de fuga com as transições institucionais.

Apesar dessas correspondências, ocorre que North (2009, p. 190) interpreta mudanças institucionais não-teleológicas como processos *consistentes* e impessoais de *cristalização*, ao passo que, para Deleuze-Guattari (1995), qualquer transformação concreta se dá pela *molecularização* de

[3] A respeito de *entrelugar*, cf. Bhabha (2018).

agenciamentos. Nessa instância, e.g., o Estado amplia conexões conforme ganha complexidade estrutural, de modo que o agenciamento seria o "crescimento das dimensões numa multiplicidade que muda necessariamente de natureza à medida que ela aumenta suas conexões" (*Ibid.*, p. 16). A transição institucional, nessa instância, é sempre anômica, i.e., inconsistente, irracional e desorganizada, operando mediatamente em transformações, *devires* [vir-a-ser], não com via na cristalização – essa última se opõe, como linha dura, a qualquer disrupção. Logo, a ruptura de OAL para OAA não surge na vinculação de reforços impessoais, mas na tensão volitiva de desejos informais que levam, em linhas de fuga, a *subjetivações* e *dessubjetivações*; Deleuze-Guattari reiteram isso na seguinte passagem:

> A grande política nunca pode manipular seus conjuntos molares sem passar por essas micro-injeções [...] que a favorecem ou que lhe criam obstáculo; e mesmo, quanto maiores os conjuntos, mais se produz uma molecularização das instâncias que eles põem em jogo. Quanto às linhas de fuga, estas não consistem nunca em fugir do mundo, mas antes em fazê-lo fugir, como se estoura um cano, e não há sistema social que não fuja/escape por todas as extremidades, mesmo se seus segmentos não param de se endurecer para vedar as linhas de fuga. [...] Não há nada mais ativo do que uma linha de fuga, no animal e no homem. (DELEUZE, GUATTARI, 1996, p. 72).

Aqui, *devir* remete a mudança, à *desterritorialização* e *dessubjetivação* de corpos em fuga de certas conexões de linha dura e que, depois, encontram *reterritorialização* e *subjetivação*, produzindo novos sentidos (*Id.*, 1995). Os devires são essas aberturas a novos sentidos a partir da compreensão de que eles não se dão por sobrecodificações, mas em relações *atravessadas* por acontecimentos e movidas por desejos. Sob essa ótica, a soberania, aqui subvertida, se abre a novas possibilidades de apreensão, visto que o rizoma do poder não opera em sentido ontológico, mas em sentido pragmático – nele, sociedade e Estado têm imanência mútua e se segmentam ou se desestratificam. À sociedade amazônica, portanto, a proposta do devir interessa na medida em que contempla suas complexidades regionais sem sacrificar suas especificidades como OAL, enquanto ratifica as transições institucionais por meio da potência de agenciamentos práticos para, dadas as condições de ingresso, gerar rupturas em sua matriz.

4.2 A interdição como risco do devir

É certo, no entanto, que o devir possui limites, propriamente o risco de limitar-se enquanto potencial transformador. Vale notar que North (2009, p. 189) alerta à possibilidade de insuficiência das condições de ingresso, cujos estados "may well fail to succeed in the transition or may fall back to being a natural state". Analogamente, Deleuze-Guattari admitem:

> As linhas de fuga são imanentes ao campo social. A segmentaridade maleável não pára de desfazer as concreções da dura, mas ela reconstitui em seu nível tudo aquilo que desfaz: micro-Édipos, microformações de poder, microfascismos. A linha de fuga faz explodir as duas séries segmentares, mas é capaz do pior: de ricochetear no muro, [...] de tomar o caminho da grande regressão, e de refazer os segmentos mais duros ao acaso de seus desvios. (DELEUZE, GUATTARI, *op. cit.*, pp. 73-74).

Na sub-região amazônica de Conceição do Araguaia (PA), e.g., tal regressão já ocorreu. Nela, segundo Ianni (1981), se verificara um forte desenvolvimento de 1897 a 1912, durante a economia da borracha: "onde predominavam [...] a produção para o auto-consumo e o consumo local, passou a predominar [...] a produção mercantil" (*Ibid.*, p. 13). No entanto, após a crise da borracha, "a maioria da população produtiva passou a dedicar-se a atividades agrícolas, pecuárias, de caça, pesca ou outras" (*Ibid.*, p. 46), demarcando o retorno ao campesinato – tal sociedade, categorizada como OAL básica, regrediu a uma OAL frágil. Desse modo, mesmo a cultura nômade caucheira da região, a qual realizava (por motivos religiosos) a extração total do látex das árvores derrubadas (o que estimulava o direcionamento a núcleos urbanos e a reivindicação de direitos de propriedade sobre a terra), acabou, num momento de transição institucional, por reforçar a base material do campesinato nas zonas devolutas desmatadas.

Esse risco aparece ainda mais iminente quando, apesar de termos recuperado, à luz pós-moderna, a cultura enquanto regra informal central – tal como em North (1990) –, examinamos que hoje, sob a globalização, sua natureza rizomática decai em *hipercultura*. Hipercultura, para Han (2019a, pp. 23-24), aparece como uma culturalização que se intensifica na proximidade de espaços através das novas tecnologias. Nessa lógica, o que parece ser, inicialmente, um aspecto contemporâneo a ser celebrado, se revela como uma *cultura sem memória*: o rizoma não alcança dimensões maiores, apenas soma informações e se des-localiza (*Ibid.*, pp. 55-56). O resultado disso, a dita "excrecência cancerosa do igual" (*Id.*, 2021, p. 58), se desdobra na reatividade, um retorno volitivo à subjetivação das linhas duras que possuíam memória, substância e local.

Afinal, podemos agregar fundamentalmente a crítica à Causa Imaginária a essa análise, e nisso concluiríamos que "A cultura e o Estado são antagônicos" ou que "Todas as grandes épocas da cultura são épocas de decadência política" (NIETSZCHE, 2017, p. 66). Outrossim, isso significaria uma *interdição*, i.e., uma morte do desejo soberano. No entanto, para Bataille (2004), que assume o desejo humano como *excesso* (postulado consistente com as abordagens escolhidas para este artigo), é o limite, a morte que nos instiga a rupturas: na *cultura do erotismo* de Bataille, sob a consciência da interdição e no ato de *excedê-la*, a transgressão se retroalimenta do interdito e leva ao fascínio da autodescoberta – o desejo ativo pela desestratificação micropolítica, por isso, não se encerra na interdição. No tópico a seguir, essa motricidade transgressiva será explorada sob um aspecto trágico para pensarmos uma ruptura institucional.

5 TRAGÉDIA PARA A SOBERANIA AMAZÔNICA

A terceira e última saída para os paradoxos apresentados se encontra na Filologia e aforismos de Nietzsche (1992, 2001). O pensador alemão influenciou a corrente deleuziana e inspirou Byung-

Chul Han e Georges Bataille, tradições já exploradas nesse trabalho, sendo conhecido por seu exame crítico sobre as instituições de seu tempo e propostas tidas ora como humanistas, ora como anti-humanistas. A partir disso, se espera atingir, neste tópico, a mais radical sobriedade dialética para incidirmos propostas à Teoria das Ordens Sociais de North.

5.1 Heroísmo trágico e o eterno retorno

Para Nietzsche (1992), a arte se desenvolve em torno de uma dualidade apolíneo/dionisíaco. Nesse âmbito, depreendido da cosmovisão politeísta dos gregos antigos, o apolíneo se expressa como uma tendência figurada que surge dos sonhos, na beleza plástica e na seriedade profunda que levam a uma inspiração introspectiva, essa que produz o *principium individuationis* [princípio de individuação] (*Ibid.*, pp. 27-30). Em oposição a essa força solar e individualista, interdita a dionisíaca, que se expressa na conexão universalista com a natureza; que se manifesta durante a embriaguez da festividade noturna; que aliena o homem da condição de artista e o coloca como parte da obra de arte, gerando uma confraternização inibidora de suas distinções sociais (*Ibid.*, pp. 30-32). A reconciliação de Apolo e Dionísio se daria, então, na música dionisíaca, onde se alcançara o ápice artístico: "Se a música aparentemente já era conhecida como uma arte apolínea", só seria a um certo rigor, "cuja força figuradora foi desenvolvida para a representação de estados apolíneos" (*Ibid.*, p. 34). É certo, portanto, que o sistema de atividade volitiva, aqui, é regulado por essas forças, de maneira que o autor assume:

> [...] a liberação dionisíaca das cadeias do indivíduo se faz sensível, antes de tudo, em prejuízo dos instintos políticos, até a indiferença, sim, até a animosidade, é também certo, de outro lado, que o Apolo formador de Estados é outrossim o gênio do *principium individuationis*, e que nem o Estado, nem o senso da pátria podem viver sem a afirmação da personalidade individual. (*Ibid*., 1992, p. 123).

Agora, sob o vislumbre da cultura como elemento-chave da dependência de trajetória (NORTH, 1990, 1993) e à luz da dicotomia interdisciplinar nietzschiana entre cultura e política, retornamos ao escopo das ciências sociais. Nietzsche (*Op. cit*., *p.* 124), nessa encruzilhada de fuga do dito *orgianismo* dionisíaco, i.e., a política minguada, enxerga dois caminhos: *imperium romano* (a entrega total aos instintos políticos), que decai numa "mundanização extrema", ou *budismo indiano* (a vontade como representação inerte), um apelo cultural de longo prazo. No entanto, entre a burocracia das OAL e a condição *lock-in*, se encontra uma terceira via:

> A tragédia absorve em seu íntimo o mais alto orgiasmo musical, de modo que é ela que, tanto entre os gregos quanto entre nós, leva diretamente a música à sua perfeição; mas, logo a seguir, coloca a seu lado o mito trágico e o herói trágico, o qual então, como um poderoso Titã, toma sobre o dorso o mundo dionisíaco inteiro e nos alivia dele: enquanto, de outra parte, graças a esse mesmo mito trágico, sabe libertar-nos, na pessoa do herói trágico, da ávida impulsão para esta existência e, com mão admoestadora, nos lembra de um outro ser e de um outro prazer superior, para o qual o herói combatente, cheio de premonições, se prepara com sua derrota e não com suas vitórias. (*Ibid*., pp. 124-125).

Essa cultura de heroísmo trágico é acomodatícia à força dionisíaca: com a aceitação de que seu destino pertence aos deuses, o povo encontra a maior face de sua potência de ser na luta contra o fatalismo. Com isso, na tentativa de enfrentar o limite da vida, i.e., a morte, o homem descobre a si mesmo, afirma sua existência e eleva sua potência ao dizer "sim" a todas as coisas (*Id.*, 2023, pp. 89-100). Dessa maneira, Nietzsche inaugura o valor do *eterno retorno*:

> E se um dia, ou uma noite, um demônio lhe aparecesse furtivamente em sua mais desolada solidão e dissesse: "Esta vida, assim como você a está vivendo e já viveu, você terá de viver mais uma vez e por incontáveis vezes; e nada haverá de novo nela, mas cada dor e cada prazer e cada suspiro e pensamento, e tudo o que é inefavelmente grande e pequeno em tua vida, terão de lhe suceder novamente, tudo na mesma seqüência e ordem [...] A perene ampulheta do existir será sempre virada novamente – e você com ela, partícula de poeira!". [...] Se esse pensamento tomasse conta de você, tal como você é, ele o transformaria e o esmagaria talvez; a questão em tudo e em cada coisa: "Você quer isso mais uma vez e por incontáveis vezes?" pesaria sobre os seus atos como o maior dos pesos! Ou o quanto você teria de estar bem consigo mesmo e com a vida, para não desejar nada além dessa última, eterna confirmação e chancela? (*Id.*, 2001, p. 230).

Esse tropo da tragédia, que reivindica o *dizer-sim* à vida, é central para uma ruptura institucional do subdesenvolvimento. Nesse sentido, North celebra a transformação da incerteza, "wherein one cannot ascertain the probability of an event and therefore cannot arrive at a way of insuring against such an occurrence", em risco, i.e., a habilidade de efetuar "an actuarial determination of the likelihood of an event and hence insure against such an outcome" (NORTH, 1991, p. 106). Assim, à luz de Nietzsche, não falamos apenas de evoluir a capacidade adaptativa das sociedades na substituição de meras premonições informais pela apreensão formal de choques probabilísticos, mas também de assumir uma rede de valores disruptiva de desenvolvimento que conserve sua motricidade, mesmo na possibilidade última (verificada sob ampla disponibilidade informacional) de um futuro socioeconômico pessimista ou caótico.

Na Amazônia, tal cenário é transversal à sua história. Segundo Costa (2024), a soberania da região, exclusa de demandas sociais, foi e é corroída por macrodecisões externas e interesses internacionais. Por isso, a tragédia, enquanto conceito, interessa aos amazônidas: como uma resiliência institucional heroica, que encapsula a ação transformadora diante do conhecimento de seu passado trágico e de informações que sugiram o eterno retorno à tragédia – essa que, tal qual o demônio de Nietzsche, indaga que luta assumirão para transmutá-la em um desejo último.

5.2 O projeto como risco da tragédia

Em que pese seu potencial cultural, o tropo da tragédia tem um custo – a bem saber, um custo político. Tal risco se escancara quando anexado à percepção própria de risco em North (1991), essa que, a nível dialético, também enriquece o conceito nietzschiano. Em vista disso e dos contornos complexos dessa relação na sociedade informacional atual, cabe aprofundá-la.

A princípio, a transformação de incerteza em risco se expressa na via informacional, uma vez que North (1990, p. 27) defende a estabilidade institucional pela redução de custos de transação, i.e., os custos da aplicação de direitos de propriedade. Para o autor, a integração do elemento comportamental expande esse sentido, do âmbito econômico para o social: direitos políticos são essenciais para que se criem convenções e transparência que sobrepuje a subjetividade em relações sociais (*Ibid.*, pp. 61-69). No fim desse objetivo, então, a impessoalidade impermeabiliza regras formais e informais, garantindo informações que asseguram certa previsibilidade para interações cooperativas de sociedades complexas.

Na atualidade, é certo que a aquisição desses comportamentos para conformação de diretrizes institucionais não só se dá por direitos econômicos ou políticos, mas também por um novo paradigma da comunicação. Segundo Han (2020, 2022b), hoje vigora um *regime da informação*: nele, os algoritmos das novas da mídia digital determinam, em última instância, processos sociais, econômicos e políticos; a autenticidade, vendida como liberdade, regula esse processo a partir da desmediatização do encontro do indivíduo consigo mesmo. Sob essa norma, o sujeito é coagido à autorrealização, transparece nos meios digitais e, à vista disso, sua cidadania definha em mero consumo, i.e., em uma tomada de decisões puntiforme tão facilmente prevista por grupos políticos que a política, ela mesma, decai em *marketing* – basta que o político acesso aos dados das redes (HAN, 2020). Logo, diz Han sobre a informação:

> Mais informação e comunicação não esclarecem o mundo por si mesmo. A transparência não torna também [por si mesma nada] clarividente. A massa de informação não produz por si mesma nenhuma verdade. [...] Quanto mais informação é liberada, mais o mundo se torna fantasmagórico. A partir de um determinado ponto, a informação não é mais informativa [*informativ*], mas sim deformativa [*deformativ*], e a comunicação não é mais comunicativa, mas sim cumulativa. (*Ibid.*, p. 106).

Ainda sobre essa discussão, o autor coloca a noção de futuro em jogo:

> A responsabilidade é um ato que está ligado a certas condições mentais e também temporais. Ela pressupõe, primeiramente, obrigatoriedade. Assim como o prometer ou o confiar, ela *estabelece um compromisso* [*binden*] com o futuro. Os meios de comunicação atuais promovem, em contrapartida, a não-obrigatoriedade, a arbitrariedade e a duração de curto prazo. A absoluta prioridade do presente caracteriza nosso tempo. O tempo é desmontado em uma mera sucessão de presentes disponíveis. O futuro definha, aí, em um presente otimizado. A totalização do presente aniquila as ações que *dão tempo* [*zeitgenbenden*] como o [se] responsabilizar e o prometer. (*Ibid.*, p. 107).

Dessa maneira, o sujeito, que Han (*Ibid.*, pp. 81-82) assimila à etimologia "sujeito a", se transmuta em projeto, i.e., sai da posição de sujeição e projeta a si mesmo – tal processo já estava em curso antes da mídia digital, sua atual mediadora. A Amazônia teve diversas dessas expressões a partir do povoamento via grandes projetos do Estado brasileiro, que buscava aliviar tensões territoriais e assegurar o interesse de torná-la uma reserva extrativista: na feita disso, é claro como os governos usaram propagandas para atraírem imigrantes (sobretudo nordestinos) que buscavam oportunidades de fixar suas vidas e *projetar* suas existências dignamente, além de incentivos fiscais

para agentes empresariais que decidissem se fixar na região, e.g., na Operação Amazônia, durante a Ditadura Militar (BECKER, 1990; SOUZA, 2019). Hoje, outrossim, com o avanço tardio, mas pungente da mercantilização e da mídia digital nas OAL, tal processo exploratório é internalizado pelos próprios indivíduos e coagido pelas organizações políticas regionais – o projeto, então, assume a forma de *projétil* contra si.

Se esse avanço continuar, ele também representará a erosão de *contracorpos*, i.e., de objetos dotados de negatividade que os sujeitos podem se apoderar ou assumir uma posição frente a eles: a simetria positiva que emana da comunicação não expressa um poder, portanto (HAN, 2022a). Nesse âmbito, mesmo sem dominação, a sociedade amazônica se vê refém de sua própria inércia frente ao subdesenvolvimento. Como última consequência dos parâmetros de North, a tragédia paradoxalmente desaparece como interdição a ser transgredida, já não gera desejo e, com isso, tem o risco de inibir a atividade volitiva que conduz à ruptura institucional. Nesse caso, para reivindicá-la, os amazônidas precisam ir de encontro à negatividade, i.e., retomar a condição de sujeitos – e o meio a esse fim não é outro, senão retornar ao dever.[5]

6 MALEABILIDADE-TRANSGRESSÃO-SUBJETIVIDADE E A SOBERANIA SEMÂNTICA

Até aqui, o esforço deste trabalho evoluiu através da apreciação crítica da Teoria das Ordens Sociais, sob o exercício dialético de contrastá-la com outras correntes de pensamento. Isso não significa, no entanto, que as contribuições de North devam ser sobrepujadas ou rejeitadas. Ao contrário, poderemos efetuar a reflexão final acerca da soberania amazônica, uma vez que tal dispêndio de tempo nos trouxe à radicalidade da intenção primordial do autor:

> É necessário desmantelar o pressuposto de racionalidade subjacente à teoria econômica, a fim de abordar construtivamente a natureza da aprendizagem humana. A história nos mostra que ideias, ideologias, mitos, dogmas e preconceitos são importantes; e é necessário compreender o modo como eles evoluem para alcançar maiores avanços no desenvolvimento de um quadro de referência para entender a mudança social. (NORTH, 1993 APUD COSTA, 2020).

O tema da soberania, pincelado no decorrer do artigo, assim o foi para que pudéssemos trabalhá-lo à luz das categorias agregadas ao desenvolvimento. Nesse contexto, não encerramos o conceito de soberania. Agora, afinal, podemos verificar seus dois extremos para rapidamente abatê-lo: o *soberano teólogo* em Schmitt (1985) e a *soberania popular* em Rousseau (2014).

A iniciar por Carl Schmitt, o autor determina que a soberania pertence àquele que decide sobre o estado de exceção (SCHMITT, *op. cit.* p. 11). Nesse sentido, o soberano teólogo seria aquele que prevê a norma jurídica positiva, obedecendo somente ao seu interesse e fugindo à dependência

[5] Ver tópico 3.

normativa; isso envolve um isolamento do poder que sempre retorna a si em último caso e viola o "sim", i.e., qualquer outro interesse da *antessala* do poder (ministros, secretários, professores...), por meio do "não" que se manifesta como poder absoluto, o que possibilita o domínio do estado de exceção (SCHMITT, *ibid.* APUD HAN, 2019b). Logo, há um problema (dentre vários) nessa noção de soberania: sua compatibilidade com a violência, que destrói qualquer agenciamento ou continuidade de meio a um fim entre o desejo dito soberano e o desejo do sujeito, resistindo à produção (que já verificamos) do poder – um poder relacional, que não se totaliza na vontade centralizada de um agente, mas na dispersão na vontade geral.

O conceito de Jean-Jacques Rousseau (2014), por outro lado, parece mais razoável. Para o autor, a hierarquia legislativa envolve a vontade particular (nula), a vontade do governo (subordinada) e a vontade geral (dominante), o que constitui a dita *soberania popular* (*Ibid*., p. 82). Essa relação se dá por uma distribuição do poder: um soberano incorpora a coletividade e se dispersa em cada autoridade do Estado; os vassalos que a ele se submetem, no entanto, suportam por igual o fardo das leis em suas partes; quanto maiores em número, mais assimétrica é a relação da vontade geral com a vontade soberana; com isso, mais da violência exige a coesão social; pela lógica, é justo ordenar os direitos visando à conservação da vontade coletiva (*Ibid*., pp. 77-80). Em que pese a razoabilidade desse conceito, já vimos que, na democracia atual, a vontade geral definha em decisões puntiformes e pode ser coagida à inércia em prol de vontades particulares por meio da mídia digital, o que resulta na autoalienação política.

O conceito de soberania, portanto, seja pelo cerne de sua compreensão equivocada do poder ou pela corrosão de sua otimização pelo contexto informacional atual, carece de uma reformulação coerente com o trabalho desenvolvido. Para chegarmos a ela, é preciso assumir três princípios, a saber: **1)** A *subjetividade* do dever, que se contrapõe ao risco de coerção à inércia volitiva por um projeto desmediativo; **2)** A *maleabilidade* do devir, que codifica demandas transformativas sem o risco de um triunfalismo que descambe em um racionalismo circular da causalidade; **3)** A *transgressão* da tragédia, que se condiciona ao risco da interdição para estimular uma ação disruptiva. Esse movimento dialético pode ser visto na figura a seguir:

Figura 1 – A práxis dialética da soberania

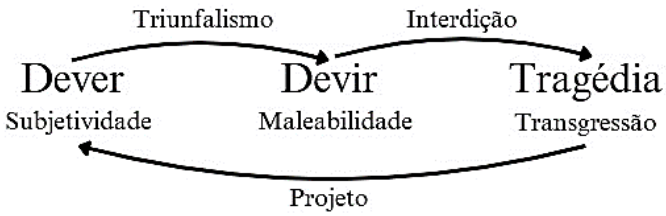

Fonte: elaboração própria.

Diante dos inevitáveis riscos que atravessam a turbulenta realidade concreta, esse movimento crítico de contradições é tão fluido quanto inapreensível factualmente – a soberania, aqui, se

transmuta em *mito*. Contudo, isso não restringe sua praticidade para pensarmos transições institucionais apreensíveis: muito longe de decair, a soberania *se eleva* ao nível mitológico e alcança, assim, um poderio semântico. Assim, quando aceita essa condição e agregada sobriamente à análise social da Teoria das Ordens Sociais, a soberania ganha *sentido*:

> [...] um instrumento ganha seu sentido [...] do contexto de sua função e de sua finalidade. O sentido, portanto, é um fenômeno da relação e do relacionar-se. Algo torna-se significativo ou útil quando é colocado em uma rede de relações, em uma continuidade ou horizonte de sentido que ultrapassa e que precede a doação a um objeto ou acontecimento, sem que, contudo, surja ao olhar como tal. O horizonte de significado que orienta a intencionalidade [...] capaz de tematizar [...] não pode ser ele mesmo tematizado. O poder é inscrito, portanto, em um horizonte de significado ou mesmo precisa formar um horizonte de significado, para poder orientar de modo efetivo o processo de compreensão e de ação. Ele obtém estabilidade apenas quando aparece sob a iluminação do sentido ou do razoável." (HAN, 2019b, p. 52).

Portanto, na Amazônia, a Teoria das Ordens Sociais precisa estar munida de sentido na disputa de narrativas. Isso porque, na relação conflituosa entre a busca pelo desenvolvimento e a manutenção do subdesenvolvimento, decorrem, dessa última, forças com poder semântico que se digladiam contra o crescimento econômico e avanço social da região, tais quais: a "Economia verde" ecocapitalista, ideário reformista que mantém pressupostos de sistemas de mercado autorregulado sem a avaliação crítica de impactos ecológicos macroestruturais da lógica do capital (ARAÚJO, 2012); o *Ciclone Colonial*, inversão da causalidade entre a manutenção de danos ambientais por organizações que lucram a partir de tragédias humanitárias e sua ocorrência em regiões socialmente vulneráveis (FERDINAND, 2022); o "Inferno Verde", caricatura historicamente construída da Amazônia como um espaço fechado e inóspito ao avanço civilizatório, que deve ser "desbravado" a favor de interesses externos (COSTA, 2024); etc.. Tais discursos, afinal, descrevem narrativas que, no contexto amazônico, justificam a exploração predatória de recursos na região e subvertem sua soberania, de modo a precederem e amortizarem ações que condicionam a sociedade amazônida ao status de OAL – diante disso, a soberania amazônica a ser defendida, páreo para tal cenário, é uma soberania semântica.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho apresentado expôs pontos centrais da Teoria das Ordens Sociais de North e os interligou à realidade amazônica, assumindo a importância analítica da teoria para delimitá-la, como objeto de estudo, à categoria de Ordem Social de Acesso Limitado (OAL) básica. Para além disso, pôs a abordagem institucionalista do autor em perspectiva crítica, identificando sua herança neoclássica, a carência de uma cosmovisão contra-hegemônica e sua insuficiência para pensar, por si só, uma prática regional de ruptura institucional por seu sentido estritamente analítico. Para contrapor essas lacunas, foram propostos dialeticamente os conceitos de *dever*, de *devir* e de *tragédia*, bem como foram verificados riscos intrínsecos a cada um deles.

O objetivo intermediário desse esforço, que era o de resolver os paradoxos da abordagem de North em vista dos limites institucionalistas, foi bem-sucedido. Todas as três propostas incididas sobre os paradoxos apresentados encontraram respostas respectivas: **1)** sobre o dever: se não estava claro como North poderia alinhar interesses impessoais entre instituições formais e informais, agora surge uma dialética entre vontade e causalidade para uma mobilização justificada em favor de uma transição de OAL para OAA; **2)** sobre o devir: antes, North apenas oferecia um ferramental analítico ex-post para identificar uma dependência de trajetória e suas condições de ingresso numa inversão de causalidade, mas agora reaparece enriquecido, integrado a um agenciamento não-circular que rompe em definitivo a herança cognitiva neoclássica do autor a partir da aceitação ativa do irracionalismo de uma realidade rizomática; **3)** sobre a tragédia: o sistema-mundo oportunista, que aqui assume a forma de interdição ao desenvolvimento, passa a retroalimentar a luta institucional por sua transgressão conforme é subvertido pelo exercício do *eterno retorno*.

O objetivo final desse esforço, por sua vez, que era o de fundamentar uma práxis em favor da soberania amazônica sob os parâmetros da Teoria das Ordens Sociais em vista de seus limites, também teve um resultado interessante: se chegou à conclusão de que a soberania é, hoje, um mito, i.e., a tragédia de um ideal – e, por isso mesmo, deve ser defendida. Apesar do rizoma do Sistema-Mundo ter codificado a dependência de trajetória da Amazônia, sua superação reside num devir imanente. O dever, portanto, entra como fim a esse meio, mesmo que o regule como meio a um fim. O resultado desse movimento dialético, a saber, é a inauguração de uma outra noção de soberania: a soberania semântica, que, apesar de não ser apreensível ontologicamente, assume um papel pragmático essencial para a defesa de uma nova realidade relacional, insubordinada às narrativas que tentam justificar o subdesenvolvimento da região amazônica com vista a interesses exclusos de coalizões políticas.

Desse modo, com a lucidez crítica do inevitável risco de decair no triunfalismo, é preciso assumir o heroísmo trágico do dever em defesa de um devir-soberania. Para os amazônidas, isso significa transgredir as linhas de interdição das narrativas de subdesenvolvimento num compasso micropolítico maleável. A esse compasso, então, cabe lograr uma nova subjetivação (entre sociedade e coalização política), essa contraposta ao domínio projetado através da atividade volitiva, que coage os amazônidas à imobilidade social frente ao subdesenvolvimento. O esperado é que, a partir desse sistema de ponderações práticas, se confira motricidade à tarefa de transição institucional amazônica da categoria de OAL básica para que a região venha a se tornar uma OAA.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Nailsa Maria Souza et al. Economia verde: a nova ofensiva ideológica do ecocapitalismo. **Temporalis**, v. 12, n. 24, p. 127-143, 2012.

BATAILLE, Georges; DELL'ORTO, Adriana; CARUSO, Paolo. **El erotismo**. Barcelona: Tusquets, 1997.

BECKER, BERTHA K. **Fronteira Amazônica**: questões sobre a gestão do território. Brasília: Editora Universidade de Brasília; Editora Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1990.

BHABHA, Homi. **O local da cultura**. Minas Gerais: Editora UFMG, 2018.

BRAUDEL, Fernand. **A Dinâmica do Capitalismo**. Rio de Janeiro: Rocco, 1987.

COSTA, Eduardo José Monteiro da. **Amazônia e soberania**: um breve resgate histórico. Universidade Federal do Pará. Faculdade de Ciências Econômicas: Texto para Discussão Nº. 001, março de 2024.

COSTA, Eduardo José Monteiro da. A cultura como chave para a dependência da trajetória na teoria institucionalista de Douglas North. **Revista Nova Economia**, v.29, Número Especial, p.1359-1385, 2019. Disponível em: https://www.scielo.br/j/neco/a/GCGHQVvBsBSGZtfvZXtBnbH/. Acesso em: 13/05/2024.

COSTA, Eduardo José Monteiro da. Cultura, Instituições e Desenvolvimento. **Cadernos CEPEC**, Belém, 11(1): 01-23, Jan./Jun. 2022. Disponível em: https://periodicos.ufpa.br/index.php/cepec/article/view/13458/pdf. Acesso em: 13/05/2024.

COSTA, Eduardo José Monteiro da. Teoria das Instituições e da Mudança Institucional de Douglass North: Cultura, Estado e Dependência de Trajetória. **Cadernos CEPEC**, v. 8, n. 2, 2020. Disponível em: https://periodicos.ufpa.br/index.php/cepec/article/view/8320. Acesso em 22/05/2024.

COSTA, E.J.M.; BORBA, D. A. A Teoria das Ordens Sociais: uma abordagem inovadora para a análise da historiografia econômica. **XV Congresso Brasileiro de História Econômica & 16ª Conferência Internacional de História de Empresas**. Osasco, 06 a 08 de setembro de 2023a. Disponível em: https://www.abphe.org.br/uploads/abphe2023/anais/eduardojose.pdf. Acesso em: 13/05/2024.

COSTA, E.J.M.; BORBA, D. A. A Teoria das Ordens Sociais: uma abordagem inovadora para a análise do desenvolvimento regional. **XXI Encontro Nacional da Associação Brasileira de Estudos Regionais e Urbanos**. Belém do Pará, 25 a 27 de outubro de 2023b.

CUNHA, Marcelo Durão Rodrigues da. Política social na ciência econômica germânica: Gustav von Schmoller e os imperativos éticos da historiografia alemã. **História econômica & história de empresas**, v. 17, n. 1, 2014

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. **Mil Platôs** – Capitalismo e Esquizofrenia: vol.1. Rio de Janeiro: 34, 1995.

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. **Mil Platôs** – Capitalismo e Esquizofrenia: vol.3. Rio de Janeiro: 34, 1996.

DILTHEY, Wilhelm. **Selected works. V. I**: Introduction to the human sciences. Princeton University Press, 1991.

FERDINAND, Malcom. **Uma ecologia decolonial**: pensar a partir do mundo caribenho. Ubu Editora, 2022.

HAN, Byung-Chul. **A expulsão do outro**: sociedade, percepção e comunicação hoje. 1ª reimpressão. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2022b.

HAN, Byung-Chul. **Hiperculturalidade**: cultura e globalização. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2019a.

HAN, Byung-Chul. **O que é poder?**. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2019b.

HAN, Byung-Chul. **Infocraci**a: digitalização e a crise da democracia. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2022a.

HAN, Byung-Chul. **No enxame**: perspectivas do digital. Editora Vozes, 4ª reimpressão. 2020.

HAN, Byung-Chul. **O desaparecimento dos rituais**: uma topologia do presente. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2021.

IANNI, Otávio. **A Luta pela Terra**: história social da terra e da luta pela terra numa área de Amazônia. Petrópolis: Vozes, 1981.

NIETZSCHE, Friedrich. **A Gaia Ciência**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

NIETZSCHE, Friedrich. **Crepúsculo dos ídolos**: ou a filosofia a golpes de martelo. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 2017.

NIETZSCHE, Friedrich. **Ecche Homo**: como alguém se torna aquilo que é. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2023.

NIETZSCHE, Friedrich. **O nascimento da tragédia**: ou helenismo e pessimismo. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

NORTH, Douglass Cecil. **Desenpeño económico em el transcuso de los años**. Estocolmo: (s.n.), Conferência de Douglass North em Estolcomo, Suécia, 09 de dezembro de 1993.

NORTH, Douglass Cecil. Douglass C. North. **The Journal of Economic Perspectives**, v. 5, n. 1, p. 97-112, 1991.

NORTH, Douglass Cecil. **Five propositions about institutional change**. Munich: University Library of Munich, 1993. Disponível em: https://ideas.repec.org/p/wpa/wuwpeh/9309001.html. Acesso em 22/05/2024.

NORTH, Douglass Cecil. **Institutions, institutional change and economic performance**. Cambridge university press, 2013 (1990).

NORTH, Douglass Cecil; WALLIS, John Joseph; WEINGAST, Barry R. **Violence and social orders**: a conceptual framework for interpreting recorded human history. Cambridge University Press, 2009.

ROLNIK, Suely. **Esferas da insurreição: notas para uma vida não cafetinada**. n-1 edições, 2019.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O contrato social**. São Paulo: Hunterbooks Editora. 2014.

SCHMITT, Carl. **Politische theologie**: vier kapitel zur lehre von der souveränität. 4. ed. [Teologia política: quatros capítulos sobre a lição de soberania]. 4. ed. Berlim, 1985.

SCHMOLLER, Gustav von. Volkswirtschaft, volkswirtschaftslehre und – methode [Economia nacional, economia e método]. In: FISCHER, Gustav. **Handwörterbüch und Staatswissenschaften** [Dicionário e Ciência Política]. Jena, 1911.

SILVA, Fábio Carlos da; RAVENA, Nívea. Formação Institucional e Desenvolvimento Regional da Amazônia Brasileira: Fundamentos Teóricos e Síntese Histórica. In.: SILVA, Fábio Carlos da; RAVENA, Nívea (Orgs.). **Formação Institucional da Amazônia**. Belém: NAEA, 2015. Disponível em: https://www.fundoamazonia.gov.br/export/sites/default/pt/.galleries/documentos/acervo-projetos-cartilhas-outros/UFPA-NAEA-Livro-01-Formacao-Institucional-Amazonia.pdf. Acesso em 13/05/2024.

Souza, Márcio. **História da Amazônia**: do período pré-colombiano aos desafios do século XXI. 1. ed. – Rio de Janeiro: Record, 2019.

TOYOSHIMA, Silvia Harumi. Instituições e desenvolvimento econômico: uma análise crítica das idéias de Douglass North. **Estudos Econômicos (São Paulo),** v. 29, n. 1, p. 95-112, 1999.

VELASCO E CRUZ, SEBASTIÃO C. Teoria e história: notas críticas sobre o tema da mudança institucional em Douglass North. **Brazilian Journal of Political Economy**, v. 23, n. 2, p. 293-310, 2003. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rep/a/GmYcpMR3VpRxGmtdjL5GTFR/?lang=pt. Acesso em 23/05/2024.